**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

**PROCESSO Nº 230/2021**

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n° 580, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **SUPERMERCADO BOHLKE LTDA - FILIAL,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 87.286.977/0002-86, com sede na Av, Guerino Pandolfo, nº 490, Centro, no Município de Riozinho/RS, representada neste ato pelo sócio, Sr MICHAEL FERNANDO DOS REIS, inscrito no CPF sob nº 948.110.400-15, e no RG sob nº 1065106914 SSP-RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para Escolas Municipais de Educação Infantil, tudo conforme Pregão Presencial Nº 016/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 016/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **QTD** | **MARCA** |
| **ITEM** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 4 | Apresuntado fatiado. Com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. | 50 | AURORA | R$ 16,60 | R$ 830,00 |
| 8 | Aveia em flocos finos – cx 200 g. | 50 | NATURELA | R$ 2,39 | R$ 119,50 |
| 11 | Biscoitos tipo colonial canela – 400 g Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega. | 50 | BOHLKE | R$ 4,55 | R$ 227,50 |
| 12 | Biscoitos tipo colonial tipo doce de mel – 400 g. Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega. | 50 | BOHLKE | R$ 5,50 | R$ 275,00 |
| 20 | Farinha de trigo “especial” – pacote 5 Kg. Com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. | 90 | ROSA BRANCA | R$ 13,90 | R$ 1.251,00 |
| 26 | Maçã argentina de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.  | 100 | FRUTASUL | R$ 10,69 | R$ 1.069,00 |
| 27 | Maçã fuji ou gala de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.  | 450 | FRUTASUL | R$ 4,80 | R$ 2.160,00 |
| 29 | Mamão formosa de 1ª qualidade. | 250 | NIKITA | R$ 4,49 | R$ 1.122,50 |
| 30 | Manga de 1ª qualidade. | 100 | NIKITA | R$ 5,49 | R$ 549,00 |
| 31 | Maracujá de 1ª qualidade. | 150 | FRUTASUL | R$ 4,99 | R$ 748,50 |
| 32 | Margarina com sal sem leite e derivados (Creme vegetal) – pote 500 g. | 10 | PRIME | R$ 3,09 | R$ 30,90 |
| 33 | Massa Ninho com ovos – pacote 500 g. | 60 | NORDESTE | R$ 3,89 | R$ 233,40 |
| 34 | Massa tipo “cabelo de anjo” com ovos – 500 g. | 80 | NORDESTE | R$ 3,85 | R$ 308,00 |
| 35 | Massa tipo parafuso c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500 g. | 300 | FILLER | R$ 2,00 | R$ 600,00 |
| 37 | Melão Espanhol de 1ª qualidade. | 200 | FRUTASUL | R$ 5,40 | R$ 1.080,00 |
| 40 | Miudos bovinos, fígado, pacote de 1kg | 20 | RECRISUL | R$ 11,59 | R$ 231,80 |
| 43 | Pêra importada de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.  | 90 | FRUTASUL | R$ 6,53 | R$ 587,70 |
| 45 | Queijo Prato tipo lanche fatiado. Com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.  | 70 | FRIOLACK | R$ 43,50 | R$ 3.045,00 |
| 46 | Queijo Parmesão ralado, pacote de 50g | 10 | VALE DA CANASTRA | R$ 3,80 | R$ 38,00 |
| 48 | Sal Marinho Moído Iodado - pacote 1 Kg. | 80 | SALAZIR | R$ 1,10 | R$ 88,00 |
| 49 | Salsicha, kg | 30 | QUINTA DO VALE | R$ 7,55 | R$ 226,50 |
|  |  |  |  |  | R$ 14.821,30 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA**: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA**: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto*

*UNIDADE: 04 – Recursos Federais*

*PROJETO: 2085 – Salário Educação*

*RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED*

*CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo*

*ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto*

*UNIDADE: 04 – Recursos Federais*

*PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar*

*RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE*

*CATEGORIA: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo*

**CLÁUSULA SÉTIMA**: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 016/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde está ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA**: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

* fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
* efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

* fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
* entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
* repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
* assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
* manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**II -** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**III-** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por meio das Nutricionista Natália Bernard Fernandes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Riozinho, 01 de junho de 2021.

**Alceu Marcos Pretto**

**Prefeitura Municipal de Riozinho**

**CONTRATANTE**

 **MICHAEL FERNANDO DOS REIS**

**SUPERMERCADO BOHLKE LTDA - FILIAL**

 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_